



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2015**

**ENTIDADE:** Município de Piraí

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 03628/2015**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 449051 - 11601554300062430**

O Município de Piraí, através da Comissão Permanente de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar às **09h do dia 17/04/2015**, licitação por tomada de preços, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

Prestação de serviços técnico especializado na área de engenharia de elaboração de projeto executivo, conforme projeto básico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro do Município de Piraí, cujos certificados estejam em vigor ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2** – Considera-se, para fins desta Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data desta licitação.
- 2.3** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 2.4** - A empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar um representante, devidamente credenciado para visita técnica nos dias 14/04/2015 às 09h na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Bulhões de Carvalho, nº 465, Casa Amarela - Piraí - RJ, para visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra, para elaboração de sua proposta de preços. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica que será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo constar do envelope “A” - Documentação.
- 2.5** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.6** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta federal, estadual ou municipal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

- 2.7** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar desta Tomada de Preços entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação - envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial - envelope “B”.
- 2.8**- A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) A representação da empresa se fará no máximo por 01 (uma) pessoa;
  - b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
  - c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
  - d) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando através do representante credenciado a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
  - e) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 2.9**- A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

**CLÁUSULA 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

**3-1** – Embora cadastrada, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1**- Habilitação Jurídica.

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**3.1.2- Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, conforme legislação em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

**3.1.2.1** – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**3.1.2.2** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser a vencedora da tomada de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.2.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**3.1.2.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

**3.1.2.5** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

**3.1.3- Qualificação Técnica**

- a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício.
- b) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica de elaboração de projeto executivo na área de engenharia com características semelhantes ao objeto desta tomada de preços de acordo com o escopo dos serviços discriminados no projeto básico. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- c) Apresentação do atestado de Visita Técnica, fornecido pela PMP, consoante o item 2.4 do presente edital.

**3.1.3.1** – A comprovação de que o detentor de atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

**3.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira**

- a) Comprovação de possuir Patrimônio líquido cujo valor mínimo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do preço estimado para prestação dos serviços no item “4.3”. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial, admitida atualização na forma do art. 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.
- b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

**3.1.5** – Declaração Relativa a Trabalho de Menores



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

**3.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

**3.3** - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**  
**ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/15**  
**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

**CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”**

**4.1** – A licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:

- a) carta de apresentação da proposta, conforme anexo II do edital, indicando:
  - a.1** - o preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso;
  - a.2** – o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico-financeiro.
  - a.3** – declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.
- b) cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo VI;
- c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do Anexo V do Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;

**4.2** - No preço proposto deverá estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução dos serviços objeto da licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

- 4.3** – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de **R\$- 221.864,62 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.
- 4.4**– Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo V) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta de preços, cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos unitários estabelecidos e ou preço global máximo superior estabelecido ao disposto no item 4.3.
- 4.5**- Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.6**- A planilha orçamentária a que se refere a letra “c” do item 4.1 juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para os pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com disposto na CLÁUSULA 13 deste edital.
- 4.7**- Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e sub-itens de serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e conseqüentemente pagamento.
- 4.8** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso, prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.9** - A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**  
**ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/15**  
**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”**

**CLÁUSULA 5 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

- 5.1** - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá:
- registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;
  - receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);
  - analisar as credenciais dos representantes das licitantes;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

- d) abrir envelope “A”(DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- e) devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- f) proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- h) desclassificar as propostas que:
  - não atenderem as condições do edital;
  - com valor global superior ao limite estabelecido no item “4.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.4;
  - com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- i) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
- j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- k) organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município de Piraí.

**5.2 -** Poderão ser, a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

**5.3 -** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível, compatível com os preços de mercado e apresentem os preços unitários dentro dos limites estabelecidos.

**5.4 -** A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

## **CLÁUSULA 6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1 -** Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o critério a seguir discriminado:

**6.1.1 -** será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.1.2 -** para efeito do disposto no subitem 6.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

- 6.1.2.1**– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.1.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.1.2.4** – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

## **CLÁUSULA 7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1** -Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pelo Município.
- 7.2** Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA ou CAU-RJ quando da assinatura do contrato.
- 7.3** - No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Município de Piraí a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.4** - Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 7.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.
- 7.5** - A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1** - Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nos Anexos I a VII do edital.
- 8.2** - Os quantitativos de serviços, constantes da planilha de orçamentária, estão de acordo com o projeto básico, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

- 8.3 -** Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Anexo V, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 -** A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5 -** Para prestação dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável a elaboração de projetos na área de engenharia conforme especificações do CREA ou CAU, segundo as normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
- 8.6 -** A aceitação dos serviços só se dará, após a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das soluções apresentadas, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização e, com a apresentação da ART referente ao projeto recolhido. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

**CLÁUSULA 9 - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 -** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Piraí.
- 9.2 -** A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 10.1 -** O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.
- 10.2 -** A Contratada obriga-se dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.
- 10.3 -** O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no CLÁUSULA 15 deste edital.
- 10.4 -** A prorrogação do prazo na conclusão e entrega dos serviços, ficará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Piraí, e somente será possível quando:
- a) houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo do Município de Piraí, que justifique a prorrogação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

b) motivo de força maior, conforme item 10.5 do Edital;

**10.5** - Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais exemplificam-se os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 11 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - O recebimento dos serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Piraí, de acordo com o seguinte critério:

- a) provisoriamente, ao término dos serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”;
- a) definitivamente, em até 90 dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA 12 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**12.1** - O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

**12.2** - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Fazenda Pública Municipal em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.

**12.3** - Os pagamentos somente serão realizados com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Município de Piraí, se for o caso, e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

**12.4** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

**12.5** - Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia.



### **CLÁUSULA 13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 junho de 1995, e legislação suplementar.

### **CLÁUSULA 14 - PENALIDADES**

**14.1** - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado

c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**15.2** - Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

**15.3** - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA 16 - RECURSOS**

**16.1** - É admissível recursos dos atos da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

### **CLÁUSULA 17 - CONTRATO**

**17.1** - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

**17.2** - A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.



**Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

- 17.3 -** A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.
- 17.4 -** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5 -** Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos arts. 77 e 78.

**CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 -** Integram este edital, os seguintes anexos:

- I* - Atestado de visita ao local dos serviços
- II* - Modelo Padrão de Proposta Comercial
- III* - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV* - Projeto Básico (Memorial Descritivo)
- V* - Planilha orçamentária
- VI* - Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo
- VII* - Minuta de Contrato

- 18.2 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.2 -** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15 - Piraí - RJ.
- 18.3 -** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 18.4 -** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 30 de março de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Pelo presente, certificamos que o representante \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, credenciado

pela empresa \_\_\_\_\_  
visitou, nesta cidade, o local em que será, realizado a Prestação de serviços técnico especializado na área de engenharia de elaboração de projeto executivo, objeto da Tomada de Preços N° 001/2015, tomando conhecimento, de todas as facilidades e dificuldades inerentes à mesma.

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

## **ANEXO II**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

**Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**  
**Praça Getúlio Vargas, S/Nº**  
**Centro - Pirai - R.J.**  
**A/C. Comissão de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2015**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a Prestação de serviços técnico especializado na área de engenharia de elaboração de projeto executivo.

Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que em nosso “ Preço Global ”, para execução dos serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

---

**Assinatura, Nome Legível**  
**Cargo do Representante Legal**

---

**Assinatura, Nome Legível e N° do**  
**Registro no CREA do**  
**Responsável Técnico**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**

**LOCAL: ASILO, CAIÇARA, CASA AMARELA, PONTE DAS LARANJEIRAS, PREFEITURA, SAROLE, SOSSEGO, CACARIA E SERRA DO MATOSO - PIRAI - RJ**

**OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Projetos de Engenharia, para elaboração e desenvolvimento das ações técnicas pertinentes a elaboração dos projetos especificados em seguida, cujas as condições e dados relativos aos trabalhos técnicos são os seguintes.
- 1.2 O Projeto executivo deve conter todos os elementos suficientemente detalhados para que possa ser executado sem suscitar dúvidas por parte do Executor e da Fiscalização. Os seguintes elementos devem constar obrigatoriamente de um Projeto Executivo de Estabilização: para o projeto de execução de muro e drenagem conforme as normas técnicas da ABNT com ênfase a NBR 11682 e tudo fornecido em meios eletrônicos (CD e com arquivo dwg) e mais três cópias, devidamente assinadas e dobradas em papel sulfite, acompanhada da ART quitada.

**CONDIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.4 A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos.
- 1.5 A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.

**III. SERVIÇOS GERAIS**

**1.0 – ASILO**

**1.1 – PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM (36,00M<sup>2</sup>) TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM TRAVASSOS**

**1.2 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO E DRENAGEM (300,00M<sup>2</sup>) RUA MANOEL ALEXANDRE LIMA ACESSO "C"**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

**1.3 - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E DRENAGEM (300,00M<sup>2</sup>) RUA IVAN VERNON GOMES TORRES**

**1.4 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO E DRENAGEM (600,00M<sup>2</sup>) RUA MANOEL ALEXANDRE LIMA ACESSO "D"**

**2.0 – CAIÇARA**

**2.1 – PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (90,00M<sup>2</sup>) AVENIDA TRINQUART**

**3.0 – CASA AMARELA**

**3.1 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (15,00M) ESTRADA RENATO BREVES**

**4.0 – PONTE DAS LARANJEIRAS**

**4.1 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (15,00M) RUA BEIRA LAGO**

**4.2 – PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (180,00M<sup>2</sup>) RUA BELMONT**

**5.0 – PREFEITURA**

**5.1 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (60,00M) RUA E TRAVESSA JOÃO**

**6.0 – SAROLE**

**6.1 – PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (72,00M<sup>2</sup>) RUA DO CRUZEIRO - 229**

**6.2 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM (40,00M) PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO(140,00M<sup>2</sup>) RUA "A"**

**6.3 – PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (50,00M<sup>2</sup>) RUA "A" - 786**

**7.0 – SOSSEGO**

**7.1 – PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (60,00M<sup>2</sup>) DRENAGEM, (35,00M) PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (60,00M<sup>2</sup>) TRAVESSA ALFREDO MANOEL MARQUES FILHO**

**7.2 – PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (30,00M<sup>2</sup>) DRENAGEM, (30,00M) PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (30,00M<sup>2</sup>) RUA SIMEÃO ANTONIO VAZ**



## **8.0 – CACARIA**

8.1 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE (27,00M2) ESTRADA DE CACARIA PROXIMO AO NUMERO 5.900 (1ª PONTE)

8.2 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE (42,00M2) ESTRADA DE CACARIA (2ª PONTE)

8.3 – PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (200,00M2) DRENAGEM RUA DO FUSCÃO

## **9.0 – SERRA DO MATOSO**

9.1 – PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (150,00M2) DRENAGEM ESTRADA DE CACARIA-SERRA DO MATOSO (PI 12)

## **IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

As identificações das necessidades de cada uma das soluções de engenharia, serão esclarecidas e identificadas na visita técnica e portanto, declarando pleno conhecimento das condições atuais.



ANEXO V

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>01.0</b>	<b>ASILO</b>				<b>58.466,06</b>
	<b>01.1</b>	<b>PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM (36,00M2) TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM TRAVASSOS</b>				<b>17.083,90</b>
05.105.0034-A	01.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	01.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	01.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	01.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	01.1.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
01.002.0013-A	01.1.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	01.1.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	01.1.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>01.2</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO E DRENAGEM (300,00M2) RUA MANOEL ALEXANDRE LIMA ACESSO "C"</b>				<b>18.511,46</b>



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

05.105.0034-A	01.2.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8,00	142,82	1.142,56
05.105.0033-A	01.2.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	01.2.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	01.2.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	01.2.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	3,00	570,96	1.712,88
01.002.0013-A	01.2.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	01.2.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	01.2.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>01.3</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E DRENAGEM (300,00M2) RUA IVAN VERNON GOMES TORRES</b>				<b>4.359,24</b>
05.105.0034-A	01.3.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	01.3.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	01.3.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	01.3.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

*	01.3.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
	<b>01.4</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO E DRENAGEM (600,00M2) RUA MANOEL ALEXANDRE LIMA ACESSO "D"</b>				<b>18.511,46</b>
05.105.0034-A	01.4.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8,00	142,82	1.142,56
05.105.0033-A	01.4.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	01.4.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	01.4.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	01.4.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	3,00	570,96	1.712,88
01.002.0013-A	01.4.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	01.4.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	01.4.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>02.0</b>	<b>CAIÇARA</b>				<b>17.369,54</b>
	<b>02.1</b>	<b>PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (90,00M2) AVENIDA TRINQUART</b>				<b>17.369,54</b>



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

05.105.0034-A	02.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8,00	142,82	1.142,56
05.105.0033-A	02.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	02.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	02.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	02.1.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
01.002.0013-A	02.1.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	02.1.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	02.1.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>03.0</b>	<b>CASA AMARELA</b>				<b>4.359,24</b>
	<b>03.1</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (15,00M) ESTRADA RENATO BREVES</b>				<b>4.359,24</b>
05.105.0034-A	03.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	03.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	03.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	03.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI

*	03.1.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
	<b>04.0</b>	<b>PONTE DAS LARANJEIRAS</b>				<b>21.728,78</b>
	<b>04.1</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (15,00M) RUA BEIRA LAGO</b>				<b>4.359,24</b>
05.105.0034-A	04.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	04.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	04.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	04.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	04.1.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
	<b>04.2</b>	<b>PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (180,00M2) RUA BELMONT</b>				<b>17.369,54</b>
05.105.0034-A	04.2.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8,00	142,82	1.142,56
05.105.0033-A	04.2.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	04.2.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	04.2.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI

*	04.2.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
01.002.0013-A	04.2.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	04.2.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	04.2.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>05.0</b>	<b>PREFEITURA</b>				<b>4.359,24</b>
	<b>05.1</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (60,00M) RUA E TRAVESSA JOÃO MARTINS CANDIDO</b>				<b>4.359,24</b>
05.105.0034-A	05.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	05.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	05.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	05.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	05.1.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
	<b>06.0</b>	<b>SAROLE</b>				<b>38.527,04</b>
	<b>06.1</b>	<b>PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (72,00M2) RUA DO CRUZEIRO - 229</b>				<b>17.083,90</b>



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

05.105.0034-A	06.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	06.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	06.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	06.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	06.1.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
01.002.0013-A	06.1.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	06.1.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	06.1.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>06.2</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM (40,00M) PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO(140,00M2) RUA "A"</b>				<b>4.359,24</b>
05.105.0034-A	06.2.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	06.2.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	06.2.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	06.2.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI

*	06.2.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
	<b>06.3</b>	<b>PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (50,00M2) RUA "A" - 786</b>				<b>17.083,90</b>
05.105.0034-A	06.3.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	06.3.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	06.3.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	06.3.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	06.3.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
01.002.0013-A	06.3.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	06.3.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	06.3.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>07.0</b>	<b>SOSSEGO</b>				<b>34.739,08</b>
	<b>07.1</b>	<b>PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (60,00M2) DRENAGEM, (35,00M) PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (60,00M2) TRAVESSA ALFREDO MANOEL MARQUES FILHO</b>				<b>17.369,54</b>
05.105.0034-A	07.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8,00	142,82	1.142,56



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

05.105.0033-A	07.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	07.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	07.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	07.1.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
01.002.0013-A	07.1.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	07.1.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	07.1.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>07.2</b>	<b>PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (30,00M2) DRENAGEM, (30,00M) PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (30,00M2) RUA SIMEÃO ANTONIO VAZ</b>				<b>17.369,54</b>
05.105.0034-A	07.2.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8,00	142,82	1.142,56
05.105.0033-A	07.2.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	07.2.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	07.2.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	07.2.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

01.002.0013-A	07.2.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	07.2.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	07.2.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>08.0</b>	<b>CACARIA</b>				<b>24.946,10</b>
	<b>08.1</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE (27,00M2) ESTRADA DE CACARIA PROXIMO AO NUMERO 5.900 (1ª PONTE)</b>				<b>3.788,28</b>
05.105.0034-A	08.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	08.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	08.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	08.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
	<b>08.2</b>	<b>PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE (42,00M2) ESTRADA DE CACARIA (2ª PONTE)</b>				<b>3.788,28</b>
05.105.0034-A	08.2.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6,00	142,82	856,92
05.105.0033-A	08.2.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	08.2.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	08.2.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
	<b>08.3</b>	<b>PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (200,00M2) DRENAGEM RUA DO FUSCÃO</b>				<b>17.369,54</b>



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI

05.105.0034-A	08.3.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8,00	142,82	1.142,56
05.105.0033-A	08.3.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	08.3.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	08.3.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80
*	08.3.5	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TECNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTACAO TOTAL CLASSE 2, 1 NIVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSORIOS INCLUSIVE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHO EXECUTADOS P/L EQUIPE	DIA	1,00	570,96	570,96
01.002.0013-A	08.3.6	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	30,00	161,65	4.849,50
01.003.0001-A	08.3.7	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	81,79	4.907,40
01.008.0050-F	08.3.8	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	2.967,76	2.967,76
	<b>09.0</b>	<b>SERRA DO MATOSO</b>				<b>17.369,54</b>
	<b>09.1</b>	<b>PROJETO RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (150,00M2) DRENAGEM ESTRADA DE CACARIA-SERRA DO MATOSO (PI 12)</b>				<b>17.369,54</b>
05.105.0034-A	09.1.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8,00	142,82	1.142,56
05.105.0033-A	09.1.2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	124,19	1.987,04
05.105.0035-A	09.1.3	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	36,00	22,07	794,52
01.016.0070-A	09.1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	KM	35,00	4,28	149,80





ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO MÁXIMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS						TOTAL	%
		10	20	30	40	50	60		
01.1	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM (36,00M2) TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM TRAVASSOS	17.083,90						17.083,90	7,70%
01.2	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO E DRENAGEM (300,00M2) RUA MANOEL ALEXANDRE LIMA ACESSO "C"						18.511,46	18.511,46	8,34%
01.3	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E DRENAGEM (300,00M2) RUA IVAN VERNON GOMES TORRES	4.359,24						4.359,24	1,96%
01.4	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO E DRENAGEM (600,00M2) RUA MANOEL ALEXANDRE LIMA ACESSO "D"						18.511,46	18.511,46	8,34%
02.1	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (90,00M2) AVENIDA TRINQUART						17.369,54	17.369,54	7,83%
03.1	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (15,00M) ESTRADA RENATO BREVES	4.359,24						4.359,24	1,96%
04.1	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (15,00M) RUA BEIRA LAGO		4.359,24					4.359,24	1,96%
04.2	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (180,00M2) RUA BELMONT			17.369,54				17.369,54	7,83%



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

05.1	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA (60,00M) RUA E TRAVESSA JOÃO MARTINS CANDIDO					4.359,24		4.359,24	1,96%
06.1	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (72,00M2) RUA DO CRUZEIRO - 229		17.083,90					17.083,90	7,70%
06.2	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM (40,00M) PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO(140,00M2) RUA "A"					4.359,24		4.359,24	1,96%
06.3	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (50,00M2) RUA "A" - 786				17.083,90			17.083,90	7,70%
07.1	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (60,00M2) DRENAGEM, (35,00M) PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (60,00M2) TRAVESSA ALFREDO MANOEL MARQUES FILHO		17.369,54					17.369,54	7,83%
07.2	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (30,00M2) DRENAGEM, (30,00M) PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO (30,00M2) RUA SIMEÃO ANTONIO VAZ					17.369,54		17.369,54	7,83%
08.1	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE (27,00M2) ESTRADA DE CACARIA PROXIMO AO NUMERO 5.900 (1ª PONTE)			3.788,28				3.788,28	1,71%
08.2	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE (42,00M2) ESTRADA DE CACARIA (2ª PONTE)			3.788,28				3.788,28	1,71%
08.3	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (200,00M2) DRENAGEM RUA DO FUSCÃO				17.369,54			17.369,54	7,83%
09.1	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE C/ PROTEÇÃO, (150,00M2) DRENAGEM ESTRADA DE CACARIA-SERRA DO MATOSO (PI 12)				17.369,54			17.369,54	7,83%
	<b>TOTAL</b>	25.802,38	38.812,68	24.946,10	51.822,98	26.088,02	54.392,46	<b>221.864,62</b>	<b>100,00%</b>
	<b>%</b>	11,63%	17,49%	11,24%	23,36%	11,86%	24,52%		
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	25.802,38	64.615,06	89.561,16	141.384,14	161.571,30	221.864,62		
	<b>% ACUMULADO</b>	11,63%	29,12%	40,37%	63,73%	75,59%	100,00%		



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de empreitada por preço unitário para Prestação de serviços técnico especializado na área de engenharia de elaboração de projeto executivo, que fazem entre si O Município de Piraí e a Empresa -

O Município de Piraí, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o N° \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. N° \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo N°: 03628/2015 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação complementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a Prestação de serviços técnico especializado na área de engenharia de elaboração de projeto executivo, conforme Edital de Tomada de Preços nº 001/15 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

(\_\_\_\_\_), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos somente serão realizados com apresentação da Nota Fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura do Município de Piraí, se for o caso, e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total dos serviços é de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução e entrega dos serviços estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável a elaboração de projetos na área de engenharia conforme especificações do CREA ou CAU segundo as normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, quando for o caso, engenheiro habilitado, que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA providenciará o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.



**Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com os serviços, quando for o caso, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Concluída a prestação dos serviços, a CONTRATADA o submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contento nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não



**Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento \_\_\_\_\_, programa de trabalho \_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_